



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 04.807.294/0001-19

Controle Interno da Câmara Municipal

Parecer nº: 004/2019

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019-CPL/CMSDC

Interessada: CPL/ Câmara Municipal de São Domingos do Capim

I – R ELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório **004/2019-CPL/CMSDC**, realizado por meio de Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, durante o ano de 2019.

ESPECIFICAÇÃO:

ASPEC INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOT
01	LICENÇA DE USO DE (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARE), INTERGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES E PUBLICAÇÕES/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010.	MÊS	12	1.200,00	14.400,00

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Inexigibilidade e, uma vez elaborado a ata de Licitação, regulando as normas e procedimentos

a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos da Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM para PARECER.

II- ANÁLISE

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA**, CONFORME LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA. **ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.**

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da ata de licitação, que nos termos do art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando as minutas e a ata constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE. Enquadramento art. 25, II, da lei 8.666/93, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE, RATIFICO, para os fins de mister, o procedimento licitatório sub examine de **04/2019-CPL/CMSDC.**

Diante ao exposto, a Controladoria Interna da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVÓRAVEL à juridicidade do embate **004/2019-CPL/CMSDC.**

Em tempo, o presente processo nos foi encaminhado em data posterior

devido temos assumido a Controladoria em 01 de março de 2019, conforme portaria nº 014, de 01/03/2019.

É o parecer,

São Domingos do Capim, 04 de março de 2019.

Maria Gecineide da Silva

Controladora Interna da Câmara Municipal de São Domingos do Capim

Portaria nº 014, de 01 de março de 2019